



16. ^a Sessão	Data 22/05/18
As doutras comissões para parecer.	
Presidente	

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

Na sociedade, a grandeza de um país é constituída pela grandeza de seus cidadãos. Seus princípios e valores são os elementos que fazem com que a nação engrandeça e prospere.

Nos dias atuais, onde vivenciamos famílias desestruturadas e diversos problemas de ordem social, decorrentes da falta de uma base sólida na construção do caráter dos jovens, é imperativo que reconheçamos os esforços de algumas instituições que zelam pelo compromisso de instituir e dar formação aos adolescentes, que nesta fase, formam os pilares de sua conduta futura.

A Ordem DeMolay, fundada nos Estados Unidos em 1919, vem a muito tempo no Brasil fazendo este trabalho para o engrandecimento de nossa nação. Na ordem, o jovem é encorajado a se expressar e fazer suas opiniões conhecidas; falar com outros jovens e discutir problemas comuns à juventude, dando-lhes ensinamentos e leis diárias para dirigir os rumos de suas vidas e até de sua nação.

Também na Ordem DeMolay, o jovem será ajudado a se tornar um tipo de pessoa que será um crédito para a sociedade, um líder na condução de seus pares, não por ser forçado a isso, mas porque sentirá uma vontade própria, porque esta é a coisa certa a se fazer, como homem e como DeMolay.

Algumas das virtudes cultivadas em seus membros são amor filial, reverência pelas coisas sagradas, cortesia, companheirismo, fidelidade, pureza e patriotismo; além de prezar pela defesa da liberdade religiosa, civil e intelectual de todos.

Além de tudo isso, a Ordem DeMolay é uma organização filantrópica, e coloca como obrigação ao seus, realizarem ações de benemerência regularmente, ensinando o dever de servir a sociedade.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

No dia 8 de abril de 2008, o Estado de São Paulo em reconhecimento a contribuição que esta entidade presta a sociedade, estabeleceu o Dia do DeMolay, através da Lei Estadual nº 12.905, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março. E em 19 de janeiro de 2010, foi promulgada a Lei Federal nº 12.208 que instituiu o dia 18 de março como o Dia Nacional do DeMolay, seguindo o exemplo paulista, sendo que a escolha da data marca o mês de falecimento de Jacques de Molay, herói e mártir que inspirou o nome da Ordem.

Por estes motivos e convicto da importância de tal instituição ao país, que apresento este projeto para a criação do Dia do DeMolay, em âmbito municipal, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto, data que marca a fundação do Capítulo em Praia Grande.

Conto com o apoio dos nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi

22 de maio de 2018

Leandro Avelino Rodrigues Cruz

Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

31 /18

Institui no calendário comemorativo de Praia Grande a data que especifica.

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do DeMolay", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi

15 de maio de 2018


Leandro Avelino Rodrigues Cruz
Vereador